Comissão Permanente de Licitação
36
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUÁ–CE, EM RECONHECIMENTO AO DESEMPENHO ALCANÇADO NAS AVALIAÇÕES DO SISTEMA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ (SPAECE), EDIÇÕES 2025 E 2026, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAUÁ–CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Tauá–CE quanto à aquisição de notebooks destinados à premiação dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino que obtiverem desempenho de destaque nas avaliações do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, referentes às edições de 2025 e 2026.

2.3 A iniciativa busca reconhecer e valorizar o desempenho acadêmico dos estudantes, constituindo-se como instrumento de incentivo à aprendizagem, à dedicação aos estudos e à melhoria dos resultados educacionais da Rede Municipal de Ensino. A premiação também contribui para fortalecer uma cultura de valorização do mérito acadêmico e de estímulo à participação e ao comprometimento dos alunos com o processo de ensino e aprendizagem.

2.4 A aquisição dos equipamentos justifica-se, ainda, pela utilidade dos notebooks como ferramentas de apoio às atividades educacionais, possibilitando aos estudantes o acesso a recursos tecnológicos, conteúdos pedagógicos, plataformas educacionais e demais ferramentas digitais que possam contribuir para sua formação acadêmica e desenvolvimento de competências.

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a política de reconhecimento e incentivo aos estudantes com desempenho destacado nas avaliações do SPAECE, alinhando a premiação às ações da Secretaria Municipal da Educação voltadas à elevação da qualidade do ensino, melhoria dos indicadores educacionais e promoção da inclusão e do acesso às tecnologias educacionais.

Comissão Permanente de Licitação
37
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**NOTEBOOK,** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR (4-CORE, 8-THREADS, CACHE DE 4MB, AUMENTO MÁXIMO DE ATÉ 4.30GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, SINGLE LINGUAGEM (PORTUGUÊS – BRASIL), PLACA DE VÍDEO GRAPHICS COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, 15.6", FHD (1920X1080), 60HZ, 250 NITS, NÍVEL IPS, ANTIRREFLEXO, CERTIFICAÇÃO TÜV RHEINLAND, MEMÓRIA 8GB LPDDR5 (SOLDADA); LIMITE DE 8GB ATINGIDO (SEM SLOTS SODIMM / SEM EXPANSÃO), ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2,ABERTURA DE TELA EM 180° E DURABILIDADE DE NÍVEL MILITAR US MIL-STD 810H,WIRELESS WI-FI 5 (802.11AC) DUAL BAND 1X1 + BLUETOOTH 4.1.GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UND	80	R$ 3.651,57	R$ 292.125,60
			VALOR TOTAL		**R$ 292.125,60**

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria da Educação, tendo em vista a necessidade da referida aquisição.

3.1.1 O valor estimado para este objeto é de **R$ 292.125,60 (Duzentos e noventa e dois mil; cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

3.2 O valor foi obtido através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, considerando os parâmetros dispostos no art. 5°, § 1°, da Instrução Normativa SEGES / ME N° 65°, de 7 de julho de 2021, prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br" uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública, bem como com fornecedores.

3.3 AMOSTRAS:

3.3.1 Não se aplica.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

a) Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações;
b) Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações; e
c) Decreto Municipal de n° 1120001/2023-GABP

Comissão Permanente de Licitação
38
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (**MENOR PREÇO POR ITEM**)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Não se aplica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Trata-se da Contratação de empresa para aquisição de notebooks destinados à premiação dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Tauá–CE, em reconhecimento ao desempenho alcançado nas avaliações do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), edições 2025 e 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Tauá–CE, a administração pública, por meio da secretaria pretende contratar o objeto em questão.

8.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Comissão Permanente de
39
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de T

9.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº **12.122.2012.2.061.0000**; Fonte: **1.500.1001.00**; Elemento de Despesas nº **3.3.90.31.00**.

12. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue/executado no Almoxarifado da Secretaria da Educação, localizado na AV. Chermont Alves de Oliveira, Nº 747, Loja 02, Bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ceará, na sede urbana do município de Tauá, de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 40
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá

13.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 29 de outubro de 2026.

José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

Comissão Permanente de Licitação
41
Fls
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá/CE

LEI MUNICIPAL Nº 2770, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tauá - Ceará, através da Secretaria da Educação, doar notebooks aos alunos de ensino fundamental da Rede Pública Municipal e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Tauá – estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, autorizado a doar anualmente, até 40 (quarenta) notebooks, para fins de premiação de alunos de ensino fundamental da Rede Pública Municipal, que atingirem as maiores proficiências de aprendizagem no âmbito do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), do SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará) e de sistema municipal de avaliação, conforme regulamento próprio definido por meio de ato da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Os notebooks a serem doados deverão conter, no mínimo, a seguinte configuração:

I - processador Intel Celeron Dual Core;

II - 04GB de memória RAM e 120GB SSD;

III - sistema operacional Windows 11 Home;

IV - tela Widescreen Led HD de 14" com painel TN;

V - placa de vídeo integrada HD Intel;

VI - tecnologia UP de teclado e tecla Call; e

VII - webcam de alta resolução e microfone digital para captação de áudios.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 2.126, de 12 de dezembro de 2014 e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2023, aos 221 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

U.G	08	Secretaria da Saúde		
ORGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde		
U.O	11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.1015.1.007		Fonte	Constr. Ampl. E Refor, de Unidades de Atenção Secundária – CAPS AD e CAPS II	Valor – R$
Elemento de Despesa			Descrição	
4.4.90.51.00		1601	Obras e Instalações	500.000,00
TOTAL DA P.A.				500.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, anular e suplementar as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, na forma do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2023, aos 221 anos de Emancipação Política do Município de Tauá -Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - LEI MUNICIPAL Nº 2769, DE 30 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2769, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público na cidade de Tauá na forma que indica e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Francisco Felinto de Almeida Filho**, a via pública "projetada 15" situada no loteamento urbano denominado "Colinas do Sol", bairro Dorinha Cidrão, zona urbana da cidade de Tauá.

Art. 2º. Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2023, aos 221 anos de Emancipação Política do Município de Tauá, Ceará.

Comissão Permanente de Licitação - Fls 47 - CPL - Prefeitura Municipal de Tauá/CE

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - LEI MUNICIPAL Nº 2770, DE 30 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2770, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tauá - Ceará, através da Secretaria da Educação, doar notebooks aos alunos de ensino fundamental da Rede Pública Municipal e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Tauá – estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, autorizado a doar anualmente, até 40 (quarenta) notebooks, para fins de premiação de alunos de ensino fundamental da Rede Pública Municipal, que atingirem as maiores proficiências de aprendizagem no âmbito do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), do SPAECE (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Estado do Ceará) e de sistema municipal de avaliação, conforme regulamento próprio definido por meio de ato da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Os notebooks a serem doados deverão conter, no mínimo, a seguinte configuração:

I - processador Intel Celeron Dual Core;

II - 04GB de memória RAM e 120GB SSD;

III - sistema operacional Windows 11 Home;

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.858.223-** em 30/05/2023 20:22:41 - IP com nº: 192.168.100.32
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=994

43
CPL
Prefeitura Municipal de Tauá

IV - tela Widescreen Led HD de 14" com painel TN;

V - placa de vídeo integrada HD Intel;

VI - tecnologia UP de teclado e tecla Call; e

VII - webcam de alta resolução e microfone digital para captação de áudios.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 2.126, de 12 de dezembro de 2014 e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2023, aos 221 anos de Emancipação Política do Município de Tauá -Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - LEI MUNICIPAL Nº 2771, DE 30 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2771, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº. 2.595, de 14 de junho de 2021 na forma que indica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tauá**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 2.595, de 14 de junho de 2021 fica alterada, passando a vigorar com a criação do cargo de provimento em comissão indicado no anexo único desta Lei, que especifica o cargo, grupo, nível, vencimento, representação, encargos sociais, custo unitário, quantidade, descrição, devendo o valor total ser somado ao existente para fins de consolidação da le i.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a regulamentar a presente lei, por Decreto, para fins de adequar, dentre outras, as alterações legais nela promovida ao texto e as tabelas da Lei Municipal nº. 2.595, de 14 de junho de 2021 e demais alterações posteriores, de forma a manter a harmonização da estrutura organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso se faça necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2023, aos 221 anos de Emancipação Política do Município de Tauá -Ceará.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.858.223-** em 30/05/2023 20:22:41 - IP com nº: 192.168.100.32
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=994